



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 00401/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 00401/2020 - CONTRATO DE FORNECIMENTO, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB E A EMPRESA JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** - Rua Santa Clara, SN - São José - Campina Grande - PB, CNPJ nº 10.762.011/0001-62, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGÉRIO**, Brasileira, Casada, residente e domiciliado na Rua Moises Misael de Paula, 90 - Catolé - Campina Grande PB, CPF nº 568.724.704-10, Carteira de Identidade nº 939.122 SSP/PB.

RESOLVE RESCINDIR unilateralmente a partir de 23 de Novembro de 2020, o Contrato Administrativo nº 00401/2020, firmado com a Empresa **JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS - TV. TRAVESSA BR 230, 3375 - DISTRITO SANTA TEREZINHA - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ Nº 20.754.575/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROCURADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA TRAVESSA BR 230, 3375, SÍTIO PORTEIRA DA PEDRA - DISTRITO SANTA TEREZINHA - CAMPINA GRANDE - PB, CPF Nº 053.858.454-85, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 2.982.245 SSP/PB**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com base nas seguintes Clausulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 00401/2020, objeto do Procedimento Licitatório nº. 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

A rescisão que trata a Cláusula Primeira do presente termo se dá em virtude de ocorrência de caso fortuito, devidamente justificado nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 78, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 79, inciso II do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO:

Por força da presente rescisão, a Contratante dá por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, garantindo ao Contratado o pagamento de valores devidos pela execução do contrato até a presente data.




ESTADODAPARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA GERAL DA CAMARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

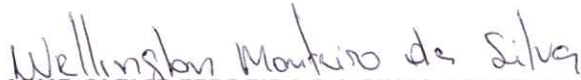
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elege para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campina Grande - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.


E por estarem acordados em todas as condições e cláusulas deste termo aditivo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

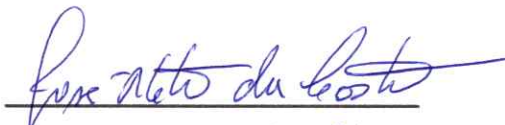
Campina Grande - PB, 23 de Novembro de 2020.


IVONETE ALMEIDA DE ANDRADE LUDGERIO
Presidente da CMCG


JANE GLEICE FERREIRA DA SILVA MARTINS
WELLINGTON MONTEIRO DA SILVA
Empresa

TESTEMUNHAS:


CPF: 203.377.284-53


CPF: 204.037.594-34